CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 15/12/2020
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 14/12/2020
Glaucilene dos Santos Alves
Chefe de Divisão IV
Decreto nº 0317/2020

LEI Nº 2.489, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1188/2020
Data: 15/12/2020 - Horário: 11:06
Administrativo - LO 2489/2020

Dispões sobre declaração de utilidade pública a entidade religiosa da igreja Batista Nova Esperança de Gurupi-TO e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a igreja Batista Nova Esperança de Gurupi-TO, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n°20.097.928/0001-43, e filiada à Convenção Batista do Tocantins (CBT) e à convenção Batista Brasileira (CBB), com sede nesta cidade e estado , no Setor Parque Residencial Nova Fronteira, à rua oitenta, esquina com a rua setenta e nove, Q. 183, CEP:77.415-700.

Art. 2º À Instituição de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade Pública, caso a instituição:

I- Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos ;

II- Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro Público, não comunique a ocorrência ao Órgão competente da prefeitura Municipal de Gurupi-TO e ao cartório de títulos, Documentos de pessoas Jurídicas ;

III- Passe a remunerar os cargos de sua Diretoria;

IV- Seja utilizada para fins políticos em desobediência à legislação vigente;

V – Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência à legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal